



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 890 PG: 5

Data: 19, 11, 11

sp. Def. P. Moraes

Rúbrica

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
**S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico**

**LEI Nº1062/2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CANTAGALO MOTO CLUBE, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Cantagalo Moto Clube, com sede à Rua Maria Zulmira Torres, s/nº – Centro / Cantagalo-RJ, CNPJ 01.270.428/0001-17, para fins de auxílio na realização da “9ª Trilha do Galo” que será realizada no dia 27 de novembro de 2011 (Domingo).

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2011.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**Prefeito Municipal**